



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 415/2013 – DG

Concessão de progressão funcional
no âmbito deste Tribunal.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 426/2008-GP, de 19/09/2008, e pela Portaria nº 30/2013-GP, de 24/01/2013, com a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos abaixo especificados, e

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08/10/2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões anteriores à edição da Lei nº 12.774, de 28/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a respectiva classe/padrão e com as datas de efeitos ora especificadas:

Servidor	Prot. PAE	Cargo/Área	Progressão	Efeitos Retroativos
SANDERSON LELIS DE MACEDO COSTA	308/2009	Analista Judiciário – Área Administrativa	Para B-8	14/09/2013
ULISSES SOUZA DA COSTA	9030/2010	Analista Judiciário – Área Administrativa	Para A-5	14/04/2013
UBIRENICE JEYCIANE SOARES DE MEDEIROS	15092/2010	Analista Judiciário – Área Administrativa	Para B-8	08/08/2013
KELIA KALINGIA CARDOSO COSTA THO	417/2009	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Para B-7	06/08/2013
RUBENS CARTAXO JUNIOR	382/2009	Analista Judiciário – Área Administrativa	Para B-8	25/09/2013

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 05 de novembro de 2013.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
 Diretora-Geral